



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3619 - 68 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2025

05	SECRETARIA DE SAÚDE				
05.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
05.002.10.302.0032.2.090	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Atenção Psicossocial (CAPS)				
Fonte Recurso	Unidade	Meta física	Tipo de fonte	Tipo de recurso	Ampliação
3600	Und	-	Vinculada	Superavit	165.106,91

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
07.002.12.361.0021.1.026	Construção de Unidade Escolar da Rede Pública para Ensino Fundamental				
Fonte Recurso	Unidade	Meta física	Tipo de fonte	Tipo de recurso	Ampliação
1103 1104 1000	M²	3.589,39 (Escola construída)	Vinculada Vinculada Livre	Excesso	185.000,00

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
07.002.13.392.0025.2.076	Manter e Desenvolver Ações das divisões de Cultura e Festividades e Eventos				
Fonte Recurso	Unidade	Meta física	Tipo de fonte	Tipo de recurso	Ampliação
31983	Und	--	Vinculada	Excesso	30.000,00

LEI Nº 5.541/2025



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3619 - 68 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 165.106,91 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E CENTO E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ 165.106,91 (cento e sessenta e cinco mil e cento e seis reais e noventa e um centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
05.002.10.302.0032.2.090		Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Atenção Psicossocial (CAPS)	
295 - 3.3.90.30.00.00	3600	MATERIAL DE CONSUMO	50.106,91
298 - 3.3.90.34.00.00	3600	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	38.000,00
300 - 3.3.90.37.00.00	3600	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	27.000,00
301 - 3.3.90.39.00.00	3600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			165.106,91

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:3600 - INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DE CUSTEIO CAPS - Superávit.

165.106,91

Total da Suplementação: R\$ 165.106,91

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de julho de 2025.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3619 - 68 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABRIEL DA SILVA CADINI

Prefeito

LEI Nº 5.542/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.13.392.0025.2.076	Manter e Desenvolver Ações das divisões de Cultura e Festividades e Eventos	
650 - 3.3.90.39.00.00	31983 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:		30.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Receita

Receita: 1.7.1.9.99.0.1.04 Fonte: 31983	30.000,00
Total da Receita:	30.000,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de julho de 2025.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)